UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL

EDITAL PROFMAT/URCA N° 01/2026

SELEÇÃO PARA VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PARA O PROFMAT/URCA – TURMA 2027

A coordenação institucional do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente edital de seleção para as vagas referentes ao Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais da URCA para o PROFMAT, em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CONSUNI/URCA.

1. Disposições preliminares

1.1. O presente edital consiste em um complemento ao **EDITAL Nº 23**, publicado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) em 6 de agosto de 2026, que normatiza o Exame nacional de Acesso para ingresso na Turma 2027 do PROFMAT (ENA 2027), disponibilizado no link: https://profmat-sbm.org.br/ingresso-2027/.

1.2. Em consonância com o Art. 21º do Regimento Nacional do PROFMAT (https://profmat-sbm.org.br/regimento/), o presente edital destina-se, exclusivamente, aos candidatos e candidatas **aprovados** no **ENA 2027**, que sejam docentes da Educação Básica em efetivo exercício.

1.3. Todas as informações sobre este processo seletivo serão publicadas na página do PROFMAT/URCA (https://www.urca.br/profmat/), sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das informações.

1.4. Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a coordenação institucional do PROFMAT/URCA através do e-mail profmat@urca.br.

2. Da reserva de vagas

2.1. Em cumprimento ao disposto na Lei 12.711/2012, na Resolução n. 01/2017- CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que aprovou a adesão ao Programa de Ações Afirmativas, e no Provimento no 07/2018- GR aprovado "ad referendum" no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 13 de abril de 2018, o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da URCA destina para o sistema de cotas:

a) 2 (duas) vagas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e verificados(as) negros(as) (pretos(as) e pardo(as));
b) 1 (uma) vaga para indígenas;
c) 1 (uma) vaga para quilombolas (povos de regiões remanescentes de quilombos);
d) 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PCD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

2.2. As vagas remanescentes da reserva que não forem preenchidas serão destinadas para ampla concorrência, e deverão ser ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação geral.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas das cotas raciais concorrerão concomitantemente às vagas das cotas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4. O preenchimento das vagas das cotas seguirão os mesmos critérios de preenchimento e critérios de desempate das vagas destinadas à ampla concorrência determinados no **EDITAL Nº 23 da SBM.**

2.5. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas das cotas e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência serão matriculados(as) nas vagas da ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das cotas possam ocupar as vagas remanescentes.

2.6. Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as) para vagas das cotas, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

2.7. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar todas as vagas das cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

3. Inscrições

3.1. A inscrição para concorrer às vagas reservadas por meio deste edital implica conhecimento e aceitação integral, por parte do(a) candidato(a), das condições listadas neste edital e no **EDITAL Nº 23 da SBM**.

3.2. As inscrições para as vagas das cotas do PROFMAT/URCA serão efetuadas exclusivamente via internet, por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://forms.gle/a2E9zCiWiQZiT6yY7.

3.3. O período de inscrições será das 20:00 (horário oficial de Brasília) do dia 26 de outubro de 2026 até às 20:00 (horário oficial de Brasília) do dia 28 de outubro de 2026.

3.4. Poderão inscrever-se para as vagas das cotas do PROFMAT/URCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **ENA 2027** que se autodeclarem como: negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas, quilombolas e PCD.

3.5. Para fins de elegibilidade, serão considerados os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tais no ato da inscrição:

a) O(A) candidato(a) inscrito(a) para o sistema de cotas étnico-raciais deverá preencher e assinar o Termo de Autodeclaração étnico-racial em anexo.
b) Para validar o termo de autodeclaração às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) serão considerados única e exclusivamente os fenótipos negroides como base para verificação e validação, EXCLUÍDAS AS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ASCENDÊNCIA.
c) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, tais como: a

largura do nariz, espessura labial que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

d) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão submetidos(as) ao procedimento de verificação para concorrer às vagas destinadas às cotas. Tal procedimento será conduzido por uma banca de aferição de heteroidentificação, constituída pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da URCA para essa finalidade.

3.6. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) no **ENA 2027** ou que não tenha anexado toda a documentação exigida.

3.7. O(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) deverá se apresentar presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação levando obrigatoriamente documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte).

3.8. As deliberações da comissão de heteroidentificação referentes à autodeclaração étnico-racial terão validade apenas para o edital em questão. Toda a documentação destinada ao processo de reserva de vagas ficará sob a responsabilidade e guarda da Comissão Institucional de Heteroidentificação da URCA e da Coordenação do PROFMAT/URCA.

3.9. A lista de inscrições deferidas, incluindo o local e o horário da banca de aferição de cada candidato(a), será publicada na página do PROFMAT/URCA (https://urca.br/profmat) até às **18:00** (horário oficial de Brasília) do dia **30 de outubro de 2026**.

3.10. Será considerado(a) preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive em outros procedimentos de heteroidentificação.

3.12. O(A) candidato(a) que não for reconhecido como preto(a) ou pardo(a) pela maioria da comissão de heteroidentificação será DESCLASSIFICADO.

3.13. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se falsa for a autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento da efetuação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. Documentos exigidos para inscrição

4.1. Para fins de elegibilidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação específica, conforme condição autodeclarada.

4.2. Os documentos exigidos para cada condição são os seguintes:

a) **Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)):** autodeclaração, mediante preenchimento do Formulário de Autodeclaração disponível no ANEXO 01, devidamente assinado, indicando o pertencimento étnico.

b) **Indígenas:**

(i) autodeclaração, mediante preenchimento do Formulário de Autodeclaração disponível no ANEXO 01, devidamente assinado, indicando o pertencimento étnico;

(ii) declaração da liderança da comunidade/aldeia ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

c) **Quilombolas:**

(i) autodeclaração, mediante preenchimento do Formulário de Autodeclaração disponível no ANEXO 01, devidamente assinado, indicando o pertencimento étnico;

(ii) declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

d) **Pessoas com deficiência**:

(i) autodeclaração, mediante preenchimento do Formulário de Autodeclaração disponível no ANEXO 01, devidamente assinado;

(ii) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

(iii) Para candidatos com deficiência auditiva: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição;

(iv) Para candidatos com deficiência visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Observação importante: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

4.3. Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada **em arquivo único (em formato PDF)** e anexada no local indicado no formulário de inscrição.

4.4. Em hipótese alguma serão consideradas documentações enviadas por e-mail ou por outras mídias.

5. Cronograma resumido

Publicação do edital	24/10/2026
Período de inscrições	26 a 28/10/2026
Divulgação das inscrições deferidas e do local e horários das entrevistas	Até 30/10/2026

Aferição com a banca da comissão de heteroidentificação	05/11/2026
Divulgação dos classificados para as vagas das cotas	Até 13/11/2026

6. Das disposições finais

6.1. Caso seja identificada falsidade em algum documento, informações prestadas ou declaração de um(a) candidato(a), este(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas em Lei e poderá ter sua inscrição indeferida em qualquer estágio do processo seletivo ou ter sua matrícula cancelada, caso tenha sido aprovado e classificado.

6.2. Os casos omissos a este edital serão avaliados pelo Colegiado do PROFMAT/URCA.

Juazeiro do Norte - CE, 26 de outubro de 2026

Flávio França Cruz
Coordenadora institucional do PROFMAT/URCA

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL

EDITAL PROFMAT/URCA N° 01/2026

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Dados adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as)

Declaro-me como:

() PESSOA NEGRA (PRETA ou PARDA)

() PESSOA INDÍGENA

() PESSOA QUILOMBOLA

() PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE PERTENCIMENTO AO GRUPO SOCIAL ASSINALADO ACIMA:

Estou ciente de que, se for identificada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, bem como ser indeferido(a) no processo de inscrição ou ter a matrícula recusada ou cancelada em qualquer estágio do curso.

_____, _____ de outubro de 2026

Assinatura